

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA		
PRC 02/2017		
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQÜENCIAL	
PREGAO	LICITAÇÃO	002
Nº PREG 01/2017	PREGAO	001

O PREGOEIRO da Câmara Municipal de RIO POMBA - MG, designado pela Portaria nº 306/2017 de 31/01/2017, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 01/2017, PRC 02/2017**, adotando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo 0 KM (primeiro emplacamento), tipo sedan médio, cor preta, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2017, às 13 (treze) horas**, na Sala de Licitações desta Câmara Municipal, situada na Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – 2º pavimento, centro, em RIO POMBA - MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/2006. **Pelo valor estimado para a contratação a licitação será exclusiva para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.** Não havendo Microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas, serão aceitas, na mesma data e horário, propostas das demais empresas que não se enquadram nesta categoria.

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

II - DO OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo 0 KM (primeiro emplacamento), tipo sedan médio, cor preta, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Pomba, conforme anexo.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC, da Câmara Municipal de RIO POMBA, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta, no momento oportuno da licitação.

2.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Câmara Municipal de RIO POMBA, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica;
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.5. Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação, conforme modelo do Anexo II.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. As licitantes apresentarão envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA - MG
PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, 68, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 Processo PRC nº 02/2017
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. As propostas, em envelope fechado, serão digitadas, datilografadas na forma do modelo de proposta previsto neste edital, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço expressos em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, relativos ao item cotado já inclusos todos os tributos, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, **devendo o licitante descrever a marca e referência dos produtos cotados.**

5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (acima do de referência) ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL;

6.3. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as melhores propostas pelos itens definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **Menor preço global**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Serão utilizados os critérios de julgamento previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa); Para a licitante fazer jus ao Benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa será necessário anexar à proposta a Declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo V;

6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.12. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

6.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.14. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

6.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.19. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.21. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.22. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.23. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

PRAÇA DR. ÚLTIMO DE CARVALHO, 68, CENTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 Processo PRC nº 02/2017

ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registro na Junta Comercial com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

c) Contrato Social e suas alterações e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

d) Alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27, da Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo II”.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto a Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Câmara Municipal, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

01.031.0001.1.004.449052 – Aquisição de veículo

XII – PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Por se tratar de objeto com entrega imediata, o contrato será substituído pela Nota de Empenho Global da despesa, nos termos do artigo 62, §4º da Lei de Licitações.

12.2. O contrato terá vigência da avença até o seu adimplemento final, sendo que o contrato de garantia da fábrica terá validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de recebimento do veículo.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega do veículo na Sede da Câmara Municipal de RIO POMBA sem qualquer ônus adicional.

14.2 – A Câmara Municipal de RIO POMBA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos/serviços em que se verifiquem irregularidades.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Fornecer os bens e prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades dos mesmos inclusive contra terceiros.

15.1.2. Demais obrigações inseridas para a presente licitação.

XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento devido ao contratado será realizado em parcela única, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, assim que o veículo for faturado, com a emissão do documento fiscal correspondente, e efetivada a sua entrega com o aceite do responsável designado pela Câmara Municipal.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

XVII – FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá à contratante, através de um representante do setor requisitante, exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Câmara Municipal de RIO POMBA poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços, a critério da administração da Câmara Municipal de RIO POMBA;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de RIO POMBA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de RIO POMBA, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de RIO POMBA.

XIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

19.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Câmara Municipal de RIO POMBA, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

19.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Câmara Municipal de RIO POMBA, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.6. São partes integrantes deste Edital:

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA;

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES;

Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

Anexo IV – MODELO CREDENCIAMENTO;

Anexo V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP.

19.7. A Câmara Municipal de RIO POMBA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.8. A Câmara Municipal de RIO POMBA reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – 2º pavimento, centro, RIO POMBA-MG, Setor de Licitações e Contratos. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.10. É competente o foro do Município de Rio Pomba – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

RIO POMBA (MG), 07 de agosto de 2017.

RAMON MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1 – OBJETO: Aquisição de 01 veículo 0KM (primeiro emplacamento), tipo sedan médio, cor preta, com as seguintes características mínimas:

- Motor: 1.6 cilindradas (arredondada) ou superior, com potência mínima de 110 cavalos, bicomustível (Gasolina e etanol).
- "ABS"- freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem.
- Airbags frontal duplo (motorista e passageiro).
- 4 portas.
- Banco do motorista com ajuste de altura.
- Porta malas com no mínimo 450 litros.
- Faróis com projetor e luzes de LED e faróis de neblina dianteiros com projetor
- Sensor de estacionamento traseiro
- Vidros elétricos nas quatro portas
- Central multimídia com tela touch screen e conexão bluetooth
- Cinto de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura
- Retrovisores com comando interno elétrico
- Revestimentos dos bancos em tecido ou superior
- Rodas de liga leve aro 15" ou superior
- Câmbio Automático de seis velocidades
- Ar-condicionado
- Travamento automático das portas e porta-malas com alarme
- Direção tipo hidráulica ou elétrica
- Indicador no painel do nível de combustível
- Computador de bordo com as seguintes informações mínimas: Distância, consumo médio e instantâneo, autonomia e velocidade média.
- Conta-giros.
- Tomada de 12V.

OBS: Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses.

2 – Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

3 – Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

4 – Valor estimado da Contratação: O valor global estimado do veículo é de R\$ 66.025,00 (sessenta e seis mil e vinte e cinco reais), obtido mediante pesquisa de mercado realizada nos sítios oficiais das montadoras, sendo o máximo aceitável pela Administração.

5 – Forma de entrega do veículo: O veículo deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68, em RIO POMBA – MG, sem qualquer ônus adicional.

6 – Forma de pagamento: Em parcela única, mediante transferência bancária para a contratada, assim que o veículo for faturado, com a emissão do documento fiscal correspondente, e efetivada a sua entrega.

RIO POMBA (MG), 07 de agosto de 2017.

JORGE LUÍS MARTINS SOARES
Presidente da Câmara

**ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

A – Identificação do licitante:

Firma ou Razão Social

B – Fornecimento de 01 (um) veículo 0 km (primeiro emplacamento), tipo sedan médio, cor preta, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Rio Pomba.

OBJETO (Descrição completa do objeto licitado)	PREÇO GLOBAL *

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:
R\$ _____.

*** Valores expressos em moeda corrente do país (Real).**

Forma de entrega conforme edital.

Carimbo do CNPJ/MF

Em ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO II
"MODELO"**

**Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
ANEXO III
(Papel timbrado da empresa)
DECLARAÇÃO

A empresa _____, CGC nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 01/2017 da Câmara Municipal de RIO POMBA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV - CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de RIO POMBA, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial 01/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.
(Reconhecer firma)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, ser _____, no atual exercício financeiro, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2017 da Câmara Municipal de RIO POMBA.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(contador com registro do CRC)

OBS.: As firmas deverão ser reconhecidas em cartório.